



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

143/2022

PROJETO DE LEI Nº

081/2022

ASSUNTO: “CRIA PROGRAMA “SANTIAGO MAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 965/2022

Santiago, RS, 19 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei 081/2022, que **“CRIA O PROGRAMA “SANTIAGO MAIS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 2131

Em 19 / 12 / 20 22

Às 11 hs 11 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 081/2022

“CRIA O PROGRAMA “SANTIAGO MAIS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Santiago Mais”, de caráter transversal, objetivando a aplicação pelo Poder Executivo de ações oriundas de eixos estratégicos e subprogramas, com o intuito de promover, principalmente, a economia municipal, o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º Ficam criados os seguintes subprogramas estratégicos junto ao Programa Santiago Mais:

- I. SANTIAGO MAIS SUSTENTABILIDADE**
- II. SANTIAGO MAIS EMPREGO**
- III. SANTIAGO MAIS INOVAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO**
- IV. SANTIAGO MAIS QUALIDADE DE VIDA**
- V. SANTIAGO MAIS EDUCAÇÃO**
- VI. SANTIAGO MAIS CULTURA**
- VII. SANTIAGO MAIS ESPORTE**
- VIII. SANTIAGO MAIS TRANSFORMAÇÃO**
- IX. SANTIAGO MAIS AGRO**
- X. SANTIAGO MAIS PROTEÇÃO ANIMAL**
- XI. SANTIAGO MAIS SEGURA**

§1º - Cada subprograma será desdobrado em objetivos estratégicos, ações prioritárias, ações de base, entregas e metas, que serão estruturados e atualizados periodicamente.

§2º - Outros subprogramas poderão ser criados por Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Na execução do Programa Santiago Mais, o Poder Executivo deverá trabalhar na execução de estratégias alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e ESG (Environmental, Social and Governance),

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão realizar todas as atividades técnicas, administrativas e operacionais necessárias à implementação do Programa Santiago Mais.

Art.5º Ficam convalidados todos os Programas Administrativos que compõem o planejamento financeiro do município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) com vistas a viabilizar os recursos necessários para o cumprimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo de outros recursos que porventura forem destinados para a consecução do Programa.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, DEZEMBRO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 081/2022

**“CRIA O PROGRAMA “SANTIAGO MAIS”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa instituir o Programa “Santiago Mais”, no âmbito da Administração Pública do município de Santiago.

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista que o Poder Executivo pretende implementar e aplicar diversas ações estratégicas que visam otimizar, entre outras coisas, a economia local, a qualidade de vida de nossos munícipes e o desenvolvimento sustentável de nosso município.

Nosso objetivo não é outro senão implantar inovações, criar oportunidades para as pessoas e atuar no sentido de ampliar cada vez mais o desenvolvimento das áreas urbana e rural.

Além do Programa Santiago Mais, estão sendo criados subprogramas para que seja possível alcançar uma maior abrangência de benefícios aos cidadãos, através de ações intersetoriais a serem realizadas pelas Secretarias Municipais.

Por fim, a Administração Municipal buscará sempre alinhar as suas estratégias aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), buscando assegurar os direitos humanos, acabar com a pobreza, lutar contra a desigualdade e a injustiça, alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas, agir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

contra as mudanças climáticas, bem como enfrentar outros dos maiores desafios de nossos tempos e, também, executar o Santiago Mais lançando mão de práticas ESG, que corresponde às ações ambientais, sociais e de governança.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal